



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCM/PA, CNPJ n° 04.789.665/0001-87, localizado na Tv. Magno de Araújo, n° 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefone (91) 3210-7819, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 0350/2018-TCM, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com observância às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08 de agosto de 2002, Decreto Estadual n° 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e, subordinado à forma, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus apensos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Este Edital de Pregão Presencial, processado sob n° 2019/04/TCM, encontra-se disponível na página deste Órgão: www.tcm.pa.gov.br, podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA, localizada no citado endereço, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração do Menor, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

ABERTURA DO CERTAME:

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues no dia **07/06/2019, às 09 horas** (horário do local do certame), no TCM/PA, localizado à Tv. Magno de Araújo, n° 474, bairro do Telégrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. 4° da Lei 10.520/2002.

1. DO OBJETO – A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (**mesa de áudio digital com 32 canais e caixa ativa acústica profissional**) para o atendimento das necessidades deste Tribunal, conforme Termo de Referência – **Anexo I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

2.2.2. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do TCM na data da publicação do Edital;

2.2.3. Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n ° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

- 2.2.6. Empresas sob regime de consórcio;
- 2.2.7. Empresas que realizem subcontratação;
- 2.2.8. Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para falar em nome da empresa, interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

3.1.1. O **Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado com:

3.1.1.1. **Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto**;

3.1.1.2. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3. **Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular** com firma reconhecida acompanhado de **contrato social**, para identificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

3.1.2. **Os documentos para o credenciamento** previstos nos itens **3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3** deverão estar **FORA** do Envelope 2 – Documento de Habilitação, sob pena de licitante participar apenas com a proposta, sem poder de manifestação, conforme previsto neste edital.

3.1.3. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, em envelopes separados, lacrados, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019/04/TCM**
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.1.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019/04/TCM**
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**;

4.3. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope n° 01)

5.1. O Envelope n° 01, com o título “PROPOSTA DE PREÇO”, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM**. A proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. A proposta de preço deverá:

5.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

5.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o TCM/PA;

5.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos;

5.2.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

5.2.5. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.6. Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.7. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao TCM/PA sem ônus adicional;

5.2.8. Conter **prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

5.2.9. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

5.2.10. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.2.11. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

5.2.12. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5.2.13. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada;

5.2.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93;

5.2.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2.16. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

5.2.17. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

5.2.18. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

5.2.19. A não permanência ou não comparecimento do licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

6.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos;

6.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, as propostas classificadas que apresentarem o menor preço por item, e os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

6.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item 6.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

6.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

6.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

6.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

6.10. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;

6.11. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.13. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

6.14. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

6.15. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 05



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

6.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar n° 123/06;

6.16.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06;

6.16.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06;

6.16.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar n° 123/06;

6.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

6.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital;

6.18.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, lhe será assegurado prazo para sanar essa pendência, de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TCM/PA, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

6.18.2. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.18.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao TCM/PA a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentar proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM, adjudicando a ela o item correspondente do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

6.20. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

6.20.1. Se após a verificação do atendimento dos **requisitos de habilitação** de todas as empresas licitantes, conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos de habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro encerrará o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

6.21. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.23. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

6.24. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço consolidada, de acordo com lance final ou de acordo com o preço negociado;

6.25. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

6.26. Na fase de lance, o intervalo mínimo para redução de um lance para o outro fica estabelecido em 2 (duas) casas décimas.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope n° 02)

7.1. O Envelope n° 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-ítems 7.3 a 7.8 deste Edital;

7.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1. Em original, que caso forem apresentados, não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

7.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

7.2.3. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para apresentação da proposta.

7.2.4. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

7.2.5. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual;

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

7.3.3. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

7.4.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de Belém ou do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n°. 12.440 de 7/07/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitidas no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;

7.5.2. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da apresentação da proposta;

7.5.2.1. Não sendo a empresa obrigada publicar seu conjunto de Demonstrações Financeiras nos jornais, deverão ser apresentadas cópias das páginas do Livro Diário de onde foram transcritas as demonstrações perante a Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável e deverão se referir ao último exercício, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu equipamento equivalente ou compatível com o objeto desta licitação, conforme Lei n° 8.666/93 em seu art. 30, seus incisos e parágrafos.

7.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital, que deve ser SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.

7.8.1. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** no presente Certame, a ser fornecida no ato do credenciamento e **FORA dos envelopes de proposta e de documentação;**

7.8.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para apresentação da proposta.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, n° 474, Bairro Telégrafo sem Fio, Belém/PA, em até dois
Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Belém-PA



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art.12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 c/c inciso V do art. 9º da Lei Estadual nº 6.474 de 6 de agosto de 2002.

8.2. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas, além da forma disposta no item 8.1. por meio do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 6 de agosto de 2002.

8.3. Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus Anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no Edifício-Sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 175, Bairro Telégrafo sem Fio, Belém/PA;

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contrarrazões serão remetidos ao Presidente do TCM/PA para adjudicação e homologação;

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TCM/PA, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

9.7. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação dos itens do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e remeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação;

10.2. Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do Contrato;

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação do licitante vencedor;

11.3. No caso do licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo mencionado no item 11.2 deste Edital, sem apresentar justificativa aceita por este Órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n ° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

sanções previstas no item 13 deste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3.1. Na ocorrência do licitante vencedor não celebrar o contrato com o TCM/PA, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será procedida análise das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e com este celebrado o contrato;

11.5. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação;

11.6. O contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

12.2. Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCM/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.3. Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de Nota de Empenho emitida por este Órgão em até 30 (trinta) dias após a entrega do material mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa na proposta de preços.

13.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota de Empenho por este Órgão em favor da empresa vencedora;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n ° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

13.3. O atraso do pagamento à contratada sujeita o TCM ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da fatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

14.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

14.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

14.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, este Tribunal comunicará os fatos ao CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para as providências devidas;

14.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, conforme permite o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

14.6. Não serão levadas em considerações vantagens não previstas neste Edital.

14.7. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

14.9. As despesas para o pagamento contratual correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454.8561. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 449052

14.10. É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém, 24 de maio de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**
Presidente

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto desta licitação é aquisição de equipamentos e material permanente (mesa de áudio digital com 32 canais e caixa ativa acústica profissional), conforme este Termo de Referência;

1.2. A empresa licitante deverá **elaborar proposta de preço por item** conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, cotando o quantitativo integral de cada item.

1.3. A **proposta deverá conter, além do preço, a especificação clara e detalhada do material, com sua respectiva marca**, bem como modelo e referência (se houver);

1.4. O objeto licitado deverá ser entregue no endereço do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, situado na Travessa Magno de Araújo n° 474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, CEP 66.113-055;

1.5. Todos os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, estar de acordo com as normas do INMETRO e ABNT;

1.6. Os materiais cotados deverão ser entregues acondicionados na embalagem original e lacrada pelo fabricante, a qual deverá conter número do lote, data de fabricação e de validade;

1.7. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais para áudio deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses** e com, no mínimo, 80% do prazo de validade do fabricante, por ocasião da entrega dos mesmos ao TCM/PA e a conferência será realizada pelo setor competente.

1.8. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais que estiverem em desacordo com o Edital e/ou proposta de preço ou que apresentarem defeitos ou que, por exemplo: estejam com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificados por manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA, mesmo que a embalagem esteja íntegra, e materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de 10 dias úteis, a contar do comunicado por parte do TCM/PA;

1.9. No valor dos equipamentos deverá ser considerado todas as despesas, tributos, taxas, frete, lucro, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o valor do bem.

1.10. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota de Empenho por este Órgão em favor da empresa vencedora;

1.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer correção monetária, por meio de depósito bancário em conta-corrente da CONTRATADA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MESA DE ÁUDIO DIGITAL COM 32 CANAIS Especificações Técnicas: ▪ 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de	Unid.	1		



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n ° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

	Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼"; ▪ 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado; ▪ Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo; ▪ 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; ▪ 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm; ▪ Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem. ▪ Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console; ▪ Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produções mais exigentes; ▪ Garantia de no mínimo 12 meses.				
2	CAIXA ATIVA ACÚSTICA PROFISSIONAL Características: • Potência: 150W; • Impedância: 4 Ohms; • Classe: AB; • Conectores: XLR BAL 1/4 (P10) bal; • Equalizador grafico: 5 Bandas - 12dB / + 12dB; • Resposta de frequência: 80Hz - 20 khz; • Sensibilidades: 97dB; • Entradas USB e SD; • Tecnologia Bluetooth e MP3 player; • Cor Preta; ▪ Garantia de no mínimo 12 meses.	Unid.	1		
	Total Geral				

Presidente
RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FIRMADO ENTRE O TCM E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente Instrumento celebrado em decorrência de Licitação, pela modalidade Pregão Presencial n° 2019/04/TCM, processada sob o n° PA201911033, de um lado o **ESTADO DO PARÁ** por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF n° 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual n° 151.912.80-7, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, à Trav. Magno de Araújo n° 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, doravante denominado **CONTRATANTE** representado por seu Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. n° 4388640 SSP/PA, C.P.F. n° 029.101.722-91, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede _____, na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, CPF n° _____, Carteira de identidade n° _____, telefone _____, e-mail: _____, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 2019/04/TCM**, tipo Menor Preço por Item e tem como fundamento na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e material permanente (mesa de áudio digital com 32 canais e caixa ativa acústica profissional) para o atendimento das necessidades deste Tribunal, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor a ser pago pelo equipamento referente ao item 1 - Mesa de áudio digital com 32 canais, é no valor de R\$ _____.
- 3.2. O valor a ser pago pelo equipamento referente ao item 2 -Caixa ativa acústica profissional, é no valor de R\$ _____.
- 3.3. O valor total deste contrato é de R\$ _____.
- 3.4. No preço acima estão embutidos os custos de transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos incidentes, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.
- 3.5. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão Presencial n° 2019/04/TCM e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e a Ata de Sessão do Pregão Presencial.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como a aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- b) Comunicar, formal e imediatamente, à **CONTRATANTE** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
- c) Atender, com a diligência necessária, as determinações da **CONTRATANTE**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- g) Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;
- h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

6.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Nota de Empenho por este Órgão em favor da empresa vencedora.

6.1.1 Poderá a **CONTRATANTE** requisitar a antecipação das entregas previstas nos, desde que comunique a **CONTRATADA**.

6.2 Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**.

6.3 A entrega deverá ser previamente agendada com este Tribunal, em horário comercial, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

6.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia dos itens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.5 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pelo Almoxarifado deste Tribunal, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a proposta da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.1.2 Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.

7.2. O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

7.2.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

7.2.2 Entrega no prazo, local e horário previstos neste Edital.

7.3 O recebimento definitivo dar-se-á:

7.3.1 Após verificação física que constate a integridade do objeto;

7.3.2 Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos.

7.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a **CONTRATADA**, que deverá recolher e substituir os itens recusados.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

7.4.1. A **CONTRATADA** terá prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela **CONTRATANTE**.

7.4.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal n° 8.666/1993.

7.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer correção monetária, por meio de depósito bancário em conta-corrente da **CONTRATADA**

6.2 A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará a suspensão do pagamento até sua devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

9.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATANTE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, incs. I a XVII, da Lei Federal n° 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

9.3 A rescisão acarreta nas consequências previstas no art. 80 da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/1993, a **CONTRATADA** que descumprir as condições contratuais, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

c) Rescisão unilateral do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o TCM/PA por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV, art. 87, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações.

10.2 As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

10.3 A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação de licitações e contratos, as quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

10.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

10.5 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme disposto no art. 71 do Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o pagamento contratual correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.126.1454.8561. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 449052

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

E para firmeza e como prova de haverem entre si e avençados, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, de 24 de maio de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro Presidente **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 -
CPF:

2 -
CPF: _____

TCMPA
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 DO ESTADO DO PARÁ
 Seção de Contratos, Convênios e Licitações
 Edital de Pregão Presencial n ° 2019/04/TCM
 Processo PA201911033

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
 ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
 (local e data)
 (nome completo, n° da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ n°, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n° 2019/04/TCM** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)
(nome completo, n° da RG e assinatura do representante legal da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
Edital de Pregão Presencial n ° 2019/04/TCM
Processo PA201911033

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº , a participar de licitação instaurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na modalidade **Pregão Presencial nº 2019/04/TCM** , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)